Aprovada em 23 de Novembro de 1989.

O Presidente da Assembleia Legislativa, Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção.

Promulgada em 29 de Novembro de 1989.

Publique-se.

O Governador, Carlos Montez Melancia.

法 律 第一○ / 八九 / M號 十二月四日

鑑於澳門地區總督建議;

經遵守澳門組織章程第四八條二款 a 項所指程序;

立法會按照澳門組織章程第三一條一款 b 項之規定,制定在本地區具法律效力之條文如下:

第一條 (目的)

一、授予澳門總督許可,立例訂定因給予旅遊用途而 引起的稅務豁免及其它優惠。

二、本立法許可,伸延至根**據**上款規定而訂出之具有 追溯效力之規則。

第二條 (效期)

本法律所給與的立法許可在本法律公佈之日起,六十天後失效。

一九八九年十一月二十三日通過

立法會主席 宋玉生

一九八九年十一月二十九日頒佈 着頒行

總督 文禮治

Portaria n.º 198/89/M

de 4 de Dezembro

Tendo sido autorizada a adjudicação da empreitada de construção civil da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau à Sociedade de Construções Soares da Costa, S. A., cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau determina:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Construções Soares da Costa, S. A., cujo objecto é a empreitada de construção civil da Central de Incineração de Resíduos Sólidos, pelo montante de \$ 97 680 757,30 (noventa e sete milhões, seiscentas e oitenta mil, setecentas e cin-

quenta e sete patacas e trinta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

1989\$	14 652 113,60
1990\$	57 587 500,00
1991\$	

Art. 2.º O encargo referente a 1989 é suportado pela verba do capítulo 40 — «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00, acção 08.044.004.00, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Art. 3.º Os encargos relativos a 1990 e 1991 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento geral do Território, desses anos.

Art. 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º, transitam, sem mais formalidades, para o ano económico seguinte.

Governo de Macau, aos 28 de Novembro de 1989.

Publique-se.

O Governador, Carlos Montez Melancia.

Portaria n.º 199/89/M

de 4 de Dezembro

Tendo sido autorizada a adjudicação da construção, fornecimento e montagem (chave-na-mão) dos equipamentos electromecânicos da 3.ª unidade da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau à Mitsubishi Heavy Industries, Limited, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau determina:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do aditamento ao contrato com a Mitsubishi Heavy Industries, Ltd., outorgado a 6 de Junho de 1989, cujo objecto é a construção, fornecimento e montagem (chave-na-mão) dos equipamentos electromecânicos da 3.ª unidade da Central de Incineração de Resíduos Sólidos, pelo montante de \$ 121 000 000,00 (cento e vinte e um milhões) de patacas, com o escalonamento que a seguir se indica:

1989	\$	14	520	000,00
1990	\$	33	880	000,00
	\$			
	\$ \$			

Art. 2.º O encargo referente a 1989 é suportado pela verba do capítulo 40 — «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00, acção 08.044.021.00, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Art. 3.º Os encargos relativos a 1990, 1991 e 1992 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento geral do Território, desses anos.

Art. 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º, transitam, sem mais formalidades, para o ano económico seguinte.

Governo de Macau, aos 28 de Novembro de 1989.

Publique-se.

O Governador, Carlos Montez Melancia.

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 131/GM/89

Tornando-se necessário proceder à nomeação da Junta de Saúde para realizar a inspecção médica dos candidatos ao concurso de admissão à Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, nos termos do artigo 4.º da secção IV do capítulo I do Regulamento de Admissão de Alunos à Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, o Governador manda que a Junta tenha a seguinte constituição funcionando no Quartel-General/FSM, nos dia e horário que se indicam:

Dia 4 a 16 de Dezembro de 1989

Das 9,00 horas às 13,00 horas e das 15,00 horas às 17,30 horas.

Presidente:

Major de Art.^a NMec.^o 09227271 — Albano Manuel Monteiro Albuquerque.

Médicos:

Dr. Mário César Caraciolo Carvalho Fernandes Leão; Dr.ª Maria Helena Marques Teixeira.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Novembro de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 15 de Novembro 1989, anotados pelo Tribunal Administrativo, em 24 do mesmo mês e ano, foram nomeados, por urgente conveniência do serviço, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro:

Fausto Pereira da Silva Manhão, chefe de secretaria dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo dos Gabinetes do Governador e Secretários-Adjuntos — em comissão de

serviço, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 78/89/M, de 13 de Novembro, e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho, para o cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira dos mesmos Serviços, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 78/89/M, de 13 de Novembro, e ainda não provido.

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88//84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho, se publica o seu «curriculum»:

Habilitações literárias:

Curso Geral do Comércio e a Secção Preparatória para os Institutos Comerciais.

Cursos de aperfeiçoamento profissional:

Curso de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos; Curso de Gestão Pública;

Curso de Regime Disciplinar na Administração Pública de Macau.

Carreira profissional:

Admitido na função pública de Macau, como dactilógrafo eventual da Repartição dos Serviços de Saúde, em 22 de Setembro de 1966;

Cumpriu o serviço militar obrigatório de 10 de Janeiro de 1968 a 17 de Junho de 1970, passando à disponibilidade no posto de furriel miliciano;

Nomeado dactilógrafo da Repartição dos Serviços de Educação, em 18 de Junho de 1970;

Nomeado 1.º intérprete da língua inglesa da Comissão de Censura à Imprensa, em 17 de Abril de 1971;

Ingressou no quadro da Repartição do Gabinete, mediante concurso, como terceiro-oficial, em 22 de Julho de 1972, tendo sido promovido a segundo-oficial em 27 de Julho de 1974 e a primeiro-oficial em 20 de Novembro de 1976;

Transitou para o cargo de chefe de secção da Repartição do Gabinete, em 1 de Janeiro de 1980;

Em 17 de Janeiro de 1985, foi nomeado, por escolha do Governador de Macau, para o cargo de chefe da secretaria do Governador de Macau.

Funções exercidas:

Arquivista da Repartição do Gabinete, de 27 de Julho de 1974 a 19 de Novembro de 1976;

Primeiro-oficial, com funções de chefia, da secretaria da Inspecção dos Contratos de Jogos, em regime de acumulação, no período de 31 de Julho a 28 de Setembro de 1977;

Vogal efectivo da Direcção do Montepio Oficial de Macau, no biénio de 1983/1984;